



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00550/2025 do Vereador Thammy Miranda (PSD)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. THAMMY MIRANDA (PSD)

Ver. SIMONE GANEM (PODE)

Ver. ADRILLES JORGE (UNIÃO)

Estabelece a obrigatoriedade de realização do teste de Glicemia Capilar nas triagens de todos os atendimentos de urgência e emergência nos hospitais, prontos-socorros e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Nos hospitais, prontos-socorros e nas Unidades Básica de Saúde (UBS) é obrigatória a realização do teste de glicemia capilar, denominado como "Dextro", em todas as triagens de atendimentos de urgência e emergência.

Art. 2º O teste de glicemia capilar será realizado nos atendimentos de urgência e emergências e casos de pronto-socorro, passando a integrar os protocolos clínicos das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2025. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/05/2025, p. 430.

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.